



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 11 de maio de 2021  
(OR. en)

8194/21

LIMITE

CORLX 236  
CFSP/PESC 421  
COARM 84  
CODUN 13

## ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

---

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2017/915 relativa às atividades de sensibilização desenvolvidas pela União em apoio à aplicação do Tratado sobre o Comércio de Armas

---

**Decisão (PESC) 2021/... do Conselho**

**de ...**

**que altera a Decisão (PESC) 2017/915  
relativa às atividades de sensibilização desenvolvidas pela União em apoio à aplicação  
do Tratado sobre o Comércio de Armas**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 29 de maio de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/915<sup>1</sup>.
- (2) Em 30 de julho de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/1134,<sup>2</sup> que altera a Decisão (PESC) 2017/915 e prorroga até 30 de junho de 2021 o período de execução das atividades referidas no seu artigo 1.º .
- (3) Face aos desafios persistentes gerados pela pandemia de COVID-19, em 31 de março de 2021, a Bundesamt für Wirtschaft und Ausfuhrkontrolle e, em 6 de abril de 2021, a Expertise France, na qualidade de agências de execução, solicitaram a autorização da União para prorrogar pela segunda vez a aplicação da Decisão (PESC) 2017/915 do Conselho até 31 de janeiro de 2022.
- (4) A continuação das atividades referidas no artigo 1.º da Decisão (PESC) 2017/915 não tem nenhuma implicação sobre recursos financeiros até 31 de janeiro de 2022,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

---

<sup>1</sup> Decisão (PESC) 2017/915 do Conselho, de 29 de maio de 2017, relativa às atividades de sensibilização desenvolvidas pela União em apoio à aplicação do Tratado sobre o Comércio de Armas (JO L 139 de 30.5.2017, p. 38).

<sup>2</sup> Decisão (PESC) 2020/1134 do Conselho de 30 de julho de 2020 que altera a Decisão (PESC) 2017/915 relativa às atividades de sensibilização desenvolvidas pela União em apoio à aplicação do Tratado sobre o Comércio de Armas (JO L 247 de 31.7.2020, p. 24).

*Artigo 1.º*

O artigo 5º da Decisão (PESC) 2017/915 passa a ter a seguinte redação:

"

Artigo 5º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão caduca em 31 de janeiro de 2022."

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

---